

DECRETO Nº 182 de 09 de outubro de 2026.

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de que trata o § 3º do art. 53 da Lei Municipal nº 1.714, de 6 de abril de 2024, e designa os seus membros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º do art. 53 da Lei Municipal nº 1.714, de 6 de abril de 2024, e no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2026,

CONSIDERANDO que a lei condiciona a evolução funcional a processo de avaliação de desempenho acompanhado por comissão paritária;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes da categoria formalizada por meio do Ofício nº 463/2026, encartado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com a seguinte composição paritária:

I - Representantes da Administração Municipal:

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS	200.673	Titular
JOSÉ ROQUE SPRICIGO	202.339	Titular
DIRCE CORREIA MACHADO ALMEIDA	200.155	Titular
CIRLENE GOMES PIMENTEL MARTINS	202.318	Suplente
FERNANDA FAUSTINO SANTOS TIENE	200.669	Suplente
ANDERSON JOSE LOURENÇO DA SILVA	202.384	Suplente

II - Representantes dos profissionais do magistério:

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
ANA PAULA DOS SANTOS	200.567	Titular
PRISCILA JUSTINO SANTELA DA COSTA	202.324	Titular
ADRIANA APARECIDA DE PAULA	200.307	Titular
ZILDA FERREIRA DA SILVA	200.559	Suplente
LETICIA FERNANDA RANIERO PRATES	202.325	Suplente
GABRIELA VENUTI DE SOUZA OKANO	202.334	Suplente

Art. 2º A Comissão será presidida por FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS, representante da Administração, e secretariada por CIRLENE GOMES PIMENTREL MARTINS.

Parágrafo único. Ao Presidente caberá o voto de qualidade, exclusivamente em caso de empate e após esgotada a tentativa de composição consensual.

Art. 3º Compete à Comissão o exercício das atribuições enumeradas no art. 36 do Decreto Municipal nº 180/2026, notadamente o acompanhamento do processo avaliativo, a consolidação das notas, a solução das divergências entre avaliadores e o julgamento dos recursos.

Art. 4º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º A perda da condição funcional que fundamentou a designação implica desligamento automático, procedendo-se à substituição pelo suplente e à designação de novo suplente.

§ 2º É vedada a participação de membro que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de profissional submetido à avaliação, quanto aos atos que a este digam respeito, devendo o impedimento ser declarado nos autos e o suplente convocado.

Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não enseja remuneração de qualquer espécie e será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo.

Parágrafo único. Fica assegurada aos membros a compatibilização da jornada para o comparecimento às reuniões, mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 6º A Comissão instalar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, lavrando-se ata de instalação, e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por
ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.09 14:25:47 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES